

## DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS

**Estudo Técnico Preliminar 13/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64459.001191/2026-79

**2. Descrição da necessidade**

2.1 O Depósito de Subsistência de Santa Maria necessita atender às necessidades operacionais do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) quanto às análises realizadas nos gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência recebidos por este Órgão Provedor. As análises laboratoriais, além de previstas nas legislações vigentes, são fundamentais para a garantia da segurança alimentar das Organizações Militares apoiadas, principal finalidade deste OP.

2.2 Para a execução das análises exigidas no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/ C Ex Nº 158 - COLOG, de 02 de outubro de 2020, e nos Boletins Técnicos dos artigos do quantitativo de subsistência, aprovados e atualizados em 2026 pela Chefia de Suprimento é necessária a execução de diversos processos operacionais.

A prestação de serviço de assessoria e consultoria para a implementação da NBR ISO 9001:2015 no LIAB deste OP é fundamental para garantir a padronização e a melhoria contínua dos processos operacionais. A adoção dessa Norma permitirá uma gestão mais eficiente, com foco na qualidade dos serviços prestados, no aumento da confiabilidade dos processos de análise dos suprimentos distribuídos. Além disso, contribuirá para a otimização dos fluxos de trabalho, a redução de desperdícios e a mitigação de riscos operacionais, assegurando maior eficiência no atendimento às Organizações Militares abrangidas por este OP. Dessa forma, a implementação dessa Norma reforça o compromisso do D Subs SM com a excelência e a conformidade dos serviços prestados ao Exército Brasileiro.

2.3 Para obtenção de tais vantagens e visando a agilidade na contratação do serviço supracitado, constata-se que a melhor modalidade para que seja licitado é por Dispensa, na forma Eletrônica, com duração de 1 (um) ano, de forma continuada.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
CHEFE DO LIAB	Camila Tochetto

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Para que a eventual contratação, os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração a fim de garantir que o serviço a ser prestado se torne a proposta mais vantajosa para a administração pública levando em consideração os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

**a. aspectos e padrões mínimos de qualidade:**

O serviço de Assessoria/Consultoria para implementação da NBR ISO 9001:2015 deverá ser realizado por empresa especializada com comprovação de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

Os serviços deverão ser executados no LIAB do Depósito de Subsistência de Santa Maria, localizado na Rua Floriano Peixoto, Nr 45, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97043-340, Santa Maria - RS, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 15:30 horas.

A empresa de Assessoria/Consultoria deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade. Os requisitos básicos para a contratação são:

- SicaF ou documentos equivalentes;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Certidão do Portal da Transparência;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

De acordo com o Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU orienta: Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7o, XI, da Lei no12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01 /2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ,ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências(§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

Os produtos recicláveis como embalagens e outros resultantes da prestação dos serviços deverão ser entregues no local apropriado para doação à cooperativa habilitada pelo Ibama nos termos da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

Neste ínterim, ao identificar nas soluções de mercado características que demandem exigências de critérios e práticas de sustentabilidade, serão tratados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.Visando a efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/I 988, ao art. 3º da Lei nº8.666 /93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG, Decreto nº 7746/2012, determina-se a obrigação de que a(as) licitante(es) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste documento e que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de não aceitação da mesma.

Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

-A otimização dos recursos materiais; A redução de desperdícios materiais ,energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias; -Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

-Racionalização/ economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Para o objeto que ora se pretende contratar não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. São condições para alcançar os resultados esperados a contratação de pessoa jurídica com qualificação técnica comprovada.

Qualificação Técnica:Para que o presente serviço seja contratado será exigido quando da habilitação,a comprovação de capacidade técnica dos licitantes conforme art. 63 da Lei 14.133/21. A contratação se drá por Dispensa, na forma Eletrônica, por Registro de Preços com duração de 1 (um) ano para o item 1, e de forma continuada par ao item 2.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Levantamento de Mercado: A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65/2021, pela Equipe de Planejamento da Contratação;

5.2. Escolha do Tipo de Solução a Contratar: Quanto às soluções a contratar, a melhor opção é o dispensa, cujo preço de referência será definido através da média.

5.3. Justificativa da Solução escolhida: Para aplicação dos recursos públicos com eficiência e menor custo possível, o certame licitatório (dispensa) com média de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso.

5.4. Os itens foram orçados com os fornecedores. A metodologia utilizada foi descrita no relatório de pesquisas de preço.

### **ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

5.5. No levantamento da pesquisa de preços, os orçamentos levaram em consideração:

- a. impostos, seguros e taxas; e
- b. embalagens e fretes, se for o caso; e
- c. outros custos inerentes ao serviço.

5.6. A Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES, em seu Art. 5º disciplina a orçamentação nos processos licitatórios e prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se o inciso IV.

5.7. O quadro com os valores detalhados por fornecedor, bem como o resumo da análise encontra-se no relatório da pesquisa de preços.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A contratação dos serviços se dará por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica. As dispensas de licitação são atos que fogem da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções da norma constitucional. Assim, este tipo de ato é discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa. A presente contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II – Lei 14.133/2021 o que justifica a contratação direta.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 As quantidades requeridas foram planejadas de acordo com a demanda necessária para a execução do serviço no LIAB do Depósito de Subsistência de Santa Maria.

7.2 O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 54.979,67

8.1 Após a análise da pesquisa de preços, estima-se que a presente aquisição terá um valor de R\$ 54.979,67 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

8.2 O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preço, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra;

8.3 O valor máximo de referência consta no documento requisitório do setor demandante, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada nas folhas inseridas no processo físico;

8.4 Foram atendidas as orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação; Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...] V – atendimento aos princípios: [...] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; [...] § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. § 3º O parcelamento não será adotado quando: I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: [...] II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I – a responsabilidade técnica; II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; [...] III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Art.

82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: [...] II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; [...] § 1o O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda no momento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensão está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisição/Contratações:

**a. Plano Plurianual 2023-2026:** Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2023-2026, por meio dos seguintes objetivos:

1209 - Realizar ações de cooperação com o desenvolvimento nacional, a defesa civil e as ações governamentais em benefício da sociedade.

1178 - Preparar adequadamente as Forças Armadas para a defesa do país contra ameaças, a proteção de sua ordem institucional e de suas riquezas.

**b. Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2023-2026):** No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2023-2026) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

OEE 8 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.

OEE 10 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

OEE 13 - Fortalecer a Dimensão Humana.

**c. Plano de contratações anuais da OM - PCA (2026):** O objeto de contratação está alinhada ao PCA 2025, conforme detalhamento a seguir:

D PCA no PNCP: [00394452000103-0-000059/2026]

Data de publicação no PNCP: [29/04/2025];

Id do item no PCA: [120];

Classe/Grupo: [929];

Identificador da Futura Contratação: [160415-15/2026]

11.2. Plano Diretor de Logística Sustentável do Depósito de Subsistência de Santa Maria, versão 1.0, de 30 de dezembro de 2024.

## 12. Classificação Sigilosa

12.1. Atendendo ao disposto no art. 10 da INSEGES/ME nº 81, de 2022, que trata da necessidade de avaliação quanto à pertinência de classificar o processo licitatório nos termos da Lei nº 12.527/2011, ressaltamos que o presente certame licitatório, não se enquadra como sigiloso, uma vez que a informações nele contidas não necessitam de classificação e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado na sua íntegra no site de compras do Governo Federal.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação do serviço, no presente caso, é justificada por se revelar a forma mais vantajosa para o Interesse Público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade.

13.2. Ademais, o benefício maior desta contratação é maior confiabilidade no serviço que o laboratório presta ao Órgão Provedor a fim de garantir a segurança e qualidade dos alimentos consumidos no Exército Brasileiro, através da certificação na ISO 9001:2015.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Este órgão da Administração Pública já possui a infraestrutura necessária para receber os produtos finais deste Estudo.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais:

- a. bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc);
- b. desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e
- c. preservação do meio ambiente.

15.2. Nos termos do Decreto no 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dá:

- a. Alternativa 1 - pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de execução dos serviços), ou, ainda;
- b. Alternativa 2 - pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente (art. 28, V, da Lei no 8.666/93); registro ou inscrição na entidade profissional (art. 30, 1); presença de membros da equipe técnica com dada formação profissional (art. 30, II, c parágrafos); atendimento a requisitos previstos em leis especiais (art. 30, IV); e/ou
- c. Alternativa 3 - pela imposição de obrigações à contratada (condições em que o serviço é prestado ou em que os bens são produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues);

15.3. Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzam o impacto ambiental;

15.4. Considerada às alternativas 2 e 3, não existem maiores necessidades de imposição de requisitos de habilitação ou de obrigações a serem acrescentadas à contratada, tendo em vista a baixa complexidade da despesa.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A NBR ISO 9001 tem como objetivo geral melhorar e padronizar os processos das seções, elevando qualidade dos serviços e da gestão. Portanto esta equipe declara viável esta contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAMILA TOCHETTO**

Chefe do LIAB

